TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 006/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA FAPEPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA (LBF EMPREENDIMENTOS)

O Estado do Piauí, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ "PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES" - FAPEPI, inscrita no CNPJ sob o n o 00.422.744/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Odilon Araújo, 372 – Piçarra -Teresina/PI – CEP:64017-280, Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Xavier da Cruz Neto, portador da Cédula de Identidade nº 415.648 SSP/PI inscrito no CPF sob o nº 218.101.413-20; e a Empresa LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA (LBF EMPREENDIMENTOS) com sede e foro na Avenida Honório de Paiva, nº 985, Sala A, Bairro Piçarra, Teresina/PI,, inscrita no
CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, aqui representada por LIGIA BARBOSA FELIX inscrito(a) no CPF sob o nº 907.669.703-53, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2024 SEAD- PI, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00110.000098/2026 - 03, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (.) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato**,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.**

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência ou Contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	**Definições da Parte Específica**
1.1	Processo Administrativo: **00002.000845/2023-80** Parecer PGE/PLC n. (...)
1.2	**(x) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. 008/2024 e Ata de Registro de Preços n. 001/2024.** ( ) A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).
2.1	O objeto do presente contrato é as contratações de empresas para fins de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme detalhamento abaixo:

PROCESSO SEI Nº 00002.000845/2023-80 EQUIPAMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA						
LOTE 01 – ESCOVAS E CESTOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	MEDIANA UNITARIA ESTIMADA	MEDIANA TOTAL ESTIMADA	marca/modelo
1	Caixa para perfuro cortante 13 litros.	Unidade				
2	Cabo de alumínio 1,5m.	Unidade				
3	Cabo de alumínio para mop úmido completo com pintura eletrostática nas cores azul, verde e amarelo.	Unidade				
4	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 100L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 100 litros				
5	Cesto para Lixo - Coleta Seletiva 60L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 60 litros				
6	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade				
7	Escova sanitária com estojo.	Unidade				
8	Escovão para enceradeira 300 mm.	Unidade				
9	Escovão para enceradeira 450 mm.	Unidade				
10	Escovão para roupas.	Unidade				

11	**Espanador para móveis.**	**Unidade**				
12	**Esfregão aço.**	**Unidade**				
13	**Esfregão do tipo MOP, giratório, completo, para varredura úmida, com refil.**	**Unidade**				
Valor Total Estimado Lote 1 R$						
LOTE 02 – VASSOURAS, CABOS, RODOS, PÁS E LIXEIRAS						
1	**Lixeira 10L.**	**Unidade de 10 litros**				
2	**Lixeira 60 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 49cm e altura 54cm - Lixeira plásΘca fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas.**	**Unidade 60 litros**				
3	**Lixeira Plástica Basculante 10 Litros.**	**Unidade 10 litros**				
4	**Lixeira Plástica Coletora com Rodas e Tampa, 1000 Litros, (1330x1360x1090 MM).**	**Unidade 1000 litros**				
5	**Cesto de lixo telado - Cesto de plástico - capacidade 12 litros.**	**Unidade de 12 litros**				
6	**Lixeira com pedal 50 L - Lixeira 50 litros com pedal.**	**Unidade de 50 litros**				
7	**Carro coletor de lixo 120 L -Coletor de lixo com rodas pedal e tampa 120 litros;**	**Unidade 120 litros**				

8	**Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, Comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação Limpeza, modelo sem tampa.**	**Unidade**				
9	**Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, altura 81 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.**	**Unidade**				
10	**Pá de plástico para Lixo Pequena - 20 cm de Largura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade**				
11	**Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 30cm, borracha dupla.**	**Unidade**				
12	**Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 40cm, borracha dupla.**	**Unidade**				
13	**Rodo, cabo com rosca, suporte plástico medindo 60cm, borracha dupla.**	**Unidade**				
14	**Refil para cabo de alumínio - Referência 1117, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade**				
15	**Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 30 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza de piso interno.**	**Unidade**				

16	**Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 40 cm, com cabo tubular de ferro revestido de plástico. Aplicação: limpeza em geral.**	**Unidade**				
17	**Vassoura de pelo sintético, a largura da vassoura deve ser de 60 cm. Aplicação: limpeza em geral.**	**Unidade**				
18	**Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.**	**Unidade**				
19	**Vassoura de nylon.**	**Unidade**				
20	**Vassoura de piaçava.**	**Unidade**				
21	**Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon.**	**Unidade**				
22	**Pá cortadeira reta de bico com cabo reto de madeira.**	**Unidade**				
23	**Pá reta/quadrada com cabo de madeira.**	**Unidade**				
24	**vassoura plástica para jardim com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira.**	**Unidade**				
Valor Total Estimado Lote 2 R$						
LOTE 03 – SACOS PARA RESIDUOS INFECTANTES E COBERTURA PARA ÓBITO.						
1	**Cobertura para óbito – 99x220cm (padrões ABNT).**	**Unidade**				
2	**Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar,**	**Pacote com 100 unidades**				

	material resina termoplástica (Pacote com 100 Unidades).					
2	**Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branca, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante e aplicação hospitalar (Pacote com 100 unidades).**	**Pacote com 100 unidades**				
2	**Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre.**	**Pacote com 100 unidades**				
Valor Total Estimado Lote 3 R$						
LOTE 04 – SACOS ECOLÓGICOS PARA RESÍDUOS COMUNS.						
1	**Saco plástico preto reforçado, 200litros, ecológico.**	**Pacote com 100 unidades**				
Valor Total Estimado Lote 4 R$						
LOTE 05 – SACOS PARA RESIDUOS COMUNS E ALIMENTÍCIOS.						
1	**Estopa branca para polimento - saco com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Saco**				
2	**Saco plástico para acondicionar lixo de polietileno de alta densidade, com três micras de espessura por parede - capacidade para 100 litros - entrega em pacote com 5 unidades.**	**Pacote com 05 unidades**				

3	**Saco de lixo 200 litros, super reforçado, cor preta com 50 unidades.**	**Pacote com 50 unidades**				
4	**Saco para lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote com 10 unidades. Embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195.**	**Pacote com 10 unidades**				
5	**Saco para lixo, em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos.**	**Pacote com 20 unidades**				
6	**Saco para lixo em plástico, 50 litros, cor preta pacote com no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável.**	**Pacote com 10 unidades**				
7	**Saco, material plástico transparente, capacidade 10 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 50 cm, largura 40 cm.**	**Pacotepacote com 50 unidades**				
8	**Saco plástico transparente para alimentos, 5 kg, com 100 unidades.**	**Pacote com 100 unidades**				
9	**Saco, material plástico, capacidade 3 kg, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm.**	**Unidade**				
10	**Saco, material plástico, altura 30 cm, largura 20 cm, transmitância transparente, gramatura 0,20 g/m2.**	**Milheiro**				
11	**Saco descartável de papel para aspirador de pó.**	**Unidade**				

12	**Saco plástico transparente para alimentos, 3 kg, Rolo com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade indeterminado e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Rolo com 100 unidades**				
Valor Total Estimado Lote 5 R$						
LOTE 06 – BALDES, FLANELAS, PANOS E TOALHAS.						
1	**Flanela tecido amarelo - Tamanho 53x30 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade**				
2	**Tecido para Flanela - metro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Metro**				
3	**Balde de plástico de 10l.**	**Unidade de 10 litros**				
4	**Balde plástico para construção reforçado de 10l.**	**Unidade de 10 litros**				
5	**Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento, tipo bombona.**	**Unidade 60 litros**				
6	**Balde, material plástico, capacidade de 60 litros, com alça fixa de plástico e tampa para fechamento.**	**Unidade 60 litros**				
7	**Balde Plástico com tampa - capacidade 200 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de**	**Unidade de 200 litros**				

	validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
8	**Balde Plástico com tampa - capacidade 100 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 100ml**				
9	**Balde Plástico com tampa - capacidade 50 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 50 litros**				
10	**Pano limpeza, material 100% algodão, largura 60 cm, características adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.**	**Unidade**				
11	**Pano alvejado para limpeza de chão em material 100 % algodão.**	**Unidade**				
12	**Pano de copa 100% algodão, diversas cores, medidas mínimas 48 x 71cm.**	**Unidade**				
13	**Pano Multiuso Pacote com 05 unidades.**	**Unidade**				
14	**Pano de prato, medindo 45x65 cm.**	**Unidade**				
15	**Toalha de banho, tamanho médio.**	**Unidade**				
Valor Total Estimado Lote 6 R$						
LOTE 07 – ALCOOL.						

1	**Álcool etílico, teor alcoólico 77% v/v (70º INPM) composição básica com emoliente, espessam-te, neutralizado, forma farmacêutica 12x1L. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidades de 01 litro**	30 CX			
2	**Álcool em gel, 77% v/v (70º INPM) antisséptico, frasco de 800 ml, refil para uso em porta álcool em gel fixo de parede, embalado em saco plástico, e saída do álcool é realizado por um bico tubular de borracha 12x800ml. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidades de 01 litro**				
3	**Álcool Spray 70 Aerossol.**	**Unidade de 120ml**				
4	**Álcool tipo etílico hidratado, concentração 96% v/v (92,8 INPM). Frasco de 12x1 litro. Caixa com 12 litros.**	**Caixa com 12 unidades de 01 litro**				
Valor Total Estimado Lote 7 R$						
LOTE 08 – DISPENSER, LUVAS, MASCARAS, TOUCAS E EPI.						
1	**Luva de Procedimento de manipulação de produto químico- Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Caixa com 100 unidades**				
2	**Luva de pvc com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa, tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem com 100 luvas.**	**Caixa com 100 unidades**				
3	**Luvas em látex 100 % natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao**	**Caixa com 100 unidades**				

	padrão aql 1,5. Totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Superfície lisa. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho. Tamanhos pequeno, médio e grande. Embalagem contendo 100 luvas.					
4	Luvas emborrachadas.	Par				
5	Luvas multiuso, tamanho pequeno.caixa com 100 unidades (plástica).	Caixa com 100 unidades				
6	Luva Plástica Forrada Tamanho pequeno, cano longo.	Par				
7	Toucas Descartáveis - Caixa com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa com 100 unidades				
8	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	Unidade de 800ml				
9	Dispenser para toalha interfolhada para banheiro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade				
10	Disco preto 410 mm para enceradeira, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de	Unidade				

	acordo com a legislação vigente.					
11	**Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação Elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 G/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. (Caixa com 50 Unidades).**	**Caixa com 50 unidades**				
12	**Máscara confeccionada em tecido. Camada Dupla. Fixação com elástico.**	**Unidade**				
13	**Máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com Clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com Filtro absorção bactérias/ impurezas.**	**Caixa com 50 unidade**				
14	**Saboneteira para sabão Líquido.**	**Unidade**				
Valor Total Estimado Lote 8 R$						
LOTE 09 – LIMPEZA PESADA.						
1	**Acidulante concentrado neutralizante de resíduos de cloro (50L).**	**Bambona de 50 litros**				
2	**Alvejante 20kg (isoclorex) para tecido.**	**Balde de 20kg**				
Valor Total Estimado Lote 9 R$						
LOTE 10 – LIMPEZA PESADA.						
1	**Cera liquida preta alto brilho/ 5L.**	**Galão de 5 litros**				
2	**Cloro (alvejante liquido hospitalar). 5L.**	**Bombona 5 litros**				

3	**Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5L.**	**Galão de 5 litros**				
4	**Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 1L.**	**Unidade de 1 litros**				
5	**Desinfetante, leitoso, embalagem 5 l, concentrado.**	**Galão de 5 litros**				
6	**Desinfetante bactericida hospitalar galão 20l para superfícies fixas, líquido a base de cloreto de aquil dimmetil amonio (4%), tensoativo não iônico, sequestante, corante e veiculo indicado para limpeza de pisos, paredes e superfícies fixas em gera.**	**Galão de 20 litos**				
Valor Total Estimado Lote 10 R$ 6.630.296,3						
LOTE 11 – LIMPEZA PESADA.						
1	**Detergente alcalino com alvejante, para pré-lavagem de roupas hospitalares.**	**Bombona de 20 litros**				
2	**Detergente desincrustant alcalino, biodegradável, base de hidrato de sódio tensoativos não aniônico remover sujeira pesada de fogões, fornos, chapas e superfícies impregnadas. (Bambona 20L).**	**Bombona de 20L**				
3	**Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos composto de: ácido dodecilbenzeno sulfônico, monoetanolamina, nonilfenol etoxilado, álcool etílico, essência, conservante, corante e água, galão de 5 litros.**	**Galão de 5 litros**				

4	**Hipoclorito de sódio - Galão 5 l, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Galão de 5 litros**				
5	**Lava roupas líquido, com amaciante. Embalagem de 5L.**	**Galão de 5 litros**				
6	**Limpador de uso geral, embalagem de 500ml, composto no mínimo por: ÁcidoDodecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96% Álcool etoxilado, coadjuvantes, EDTA tetrassódico.**	**Unidade de 500ml**				
7	**Sabão em pó, para limpeza pesada, em coloração para limpezas diversas, com a seguinte coloração colora: tensoativo, enzimas, olo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador olor e corante, ccoloração vel. Embalagem caixa de papel ou plástica de 1kg. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidades de 1kg cada**				
8	**Soda caustica tipo escama, embalada em 1kg, composta de hidróxido de sódio.**	**Unidade de 1kg**				
9	**Neutralizante químico, composição ácido clorídrico, aplicação redutor de ph, características adicionais solúvel em água.**	**Galão de 20 litos**				
Valor Total Estimado Lote 11 R$						
LOTE 12 – LIMPEZA PESADA.						
1	**Suporte saco hamper, material esmaltado, acabamento tubos redondos, com 3 rodízios, diâmetro 50 cm, altura 95**	**Unidade**				

	cm, características adicionais com saco delona lavável preso por cadarço.					
Valor Total Estimado Lote 12 R$						
LOTE 13 – COPA E COZINHA.						
1	**Ácido muriático em liquido composto de hcl + h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.**	**Litro**				
2	**Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de c loro ativo variável de 2 a 2, 5%. Cor: incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.**	**Caixa com 12 unidades de 01 litro**				
3	**Amaciante bactericida de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosqueada. Caixa com 06 unidades.**	**Caixa com 06 frascos de 2 litros**				
4	**Aromatizante sanitário (desorizador) completo, com cesto e refil de 48x35g, para higienização e aromatização, em blocos e aromas variados.**	**Unidade**				
5	**Aparelho desodorizador automático.**	**Unidade**				
6	**Cera liquida incolor acrílica, antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos. Embalagem de 750 ml. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidades de 750ml cada**				

7	Cloro pool trate. Pacote com 1 kg.	Pacote de 1kg				
8	Desodorizador liquido para banheiro - Embalagem de 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 400ml				
9	Desengordurante diluído para Cozinha, embalagem com 500 Ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 1 litros				
10	Desentupidor em pó, 300g para aplicação em ralos de esgotos e pia.	Unidade de 300g				
11	Desincrustaste para remoção de manchas e limpeza de vazios sanitários. Cx /12 de 1.000 ml.	Caixa com 12 unidade de 1 litro				
12	Desinfetante, líquido, 1000 ml, em aromas variados. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidade de 01 litro				
13	Desinfetante - Bactericida e germicida, para pias, ralos, latas de lixo e vasos sanitários, líquido, Embalagem 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 1 litro				
Valor Total Estimado Lote 13 R$						
LOTE 14 – COPA E COZINHA.						
1	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc.	Caixa com 12 unidade de				

	Essências suaves. Frasco de 12x360ml. Caixa com 12 unidades.	**360ml**				
2	**Detergente em pó, granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidade de 400g**				
3	**Detergente Liquido Neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades.**	**Caixa com 24 unidade de 500g**	36 - CX			
4	**Detergente líquido 24x500ml, limpa e desengordura neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. Composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Caixa com 24 unidades.**	**Caixa com 24 unidade de 500g**				
5	**Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.**	**Caixa com 24 unidade de 500g**				

6	**Esponja de aço, dupla face. Dimensões mínimas 105x70x20. Caixa (pacote) com 8 unidades.**	**Pacote de 8 unidades**				
7	**Esponja Dupla Face com Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade**	200 UNID			
8	**Filtro para café /ref. 103. Caixa com 30 unidades.**	**Caixa com 30 unidades**				
Valor Total Estimado Lote 14 R$						
LOTE 15 – COPA E COZINHA.						
1	**Filme de PVC transparente, tamanho 28cm - Rolo de 300 m, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Rolo de 300 mts**				
2	**Inseticida spray, frasco de 12x300ml, eficaz contra mosca, mosquito, baratas e aranhas. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidades de 300ml**				
Valor Total Estimado Lote 15 R$						
LOTE 16 – COPA E COZINHA.						
1	**Limpa alumínio de 500 ml.**	**Unidade de 500ml**				

2	**Limpa forno diluído - Embalagem 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 250g**				
3	**Limpa vidros emulsificante, umectante, composição álcool etílico, sequestrante e acidificante. Galão de 05 litros.**	**Galão de 5 litros**				
4	**Limpa Vidros - Embalagem 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 500ml**				
5	**Limpador de pisos e cerâmicas de 01 litro azulim.**	**Unidade de 01 litro**				
6	**Limpador diluído para casa, concentrado, limpeza pesada, embalagem com 500 Ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente**	**Unidade de 500ml**				
7	**Limpador de computador, gel, frasco 200g.**	**Unidade de 200g**				
8	**Limpador para sanitário, líquido, com Cloro Forte, embalagem 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 500ml**				
9	**Limpador tira limo e mofo, com cloro ativo, embalagem 500 ml, com identificação do produto,**	**Unidade de 500ml**				

	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
10	**Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidade de 200ml**				
11	**Lustrador de Prataria - Embalagem 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 200ml**				
12	**Odorizador de Ambiente, bom ar, Lavanda Refil de 250ml/ 175 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 250ml**				
13	**Odorizador de Ambientes, bom ar, Lavanda Refil Aerossol 250ml 1 Aparelho Automático, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 250ml**				
14	**Palha de aço n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Fardo com 80x1 unidades.**	**Fardo com 80 unidade**				
15	**Pedra Sanitária.**	**Unidade**				
16	**Removedor de cera com diluente 1x50 galão 5L.**	**Galão de 5 litros**				

17	Raticida - Granulado com 500g.	Unidade de 500g				
Valor Total Estimado Lote 16 R$						
LOTE 17 – COPA E COZINHA.						
1	Sabão em barra glicerina multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, na cor vermelha.	Caixa com 5(unidades de 200g				
2	Sabão em barra glicerina do (coco), multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa com 5(unidades de 200g				
3	Sabão em barra neutro, multiuso, branqueador e desengordurante, barra de 50x200g, nas cores variadas.	Caixa com 5(unidades de 200g				
4	Sabão em pó para limpezas diversas de 1kg, caixa com 12 unidades.	Caixa com 1 unidades de 1kg cada				
5	Saponáceo cremoso, com sulfanato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, limpa Inox - Embalagem 300 Ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 300ml				
6	Sulfato de Cobre.	Unidade de 1kg				
7	Tira Manchas em pó de Roupa, Multiuso, Embalagem 450g, a base de Percarbonato de Sódio, Enzimas, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não Iônicos, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Coadjuvantes e Fragrância com	Unidade de 450g				

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
Valor Total Estimado Lote 17 R$						
LOTE 18 – COPA E COZINHA.						
1	**Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 23 cm, cor branca.**	**Pacote com 1000 folhas**				
Valor Total Estimado Lote 18 R$						
LOTE 19 – COPA E COZINHA.						
1	**Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas.**	**Pacote com 1000 folhas**				
2	**Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, cor branca, pelo menos 2 dobras, medindo aproximadamente 20 x 22 cm, embalagem com 50 unidades.**	**Fardo com 50 pacotes**				
3	**Avental de cozinha.**	**Unidade**				
4	**Bota branca de borracha**	**Par**				
5	**Passador de Cera de uso doméstico com espuma retangular, com gancho na ponta para pendurar.**	**Unidade**				
6	**Peneira de Nylon.**	**Unidade**				
7	**Torneira para filtro.**	**Unidade**				

8	**Ancinho ou rastelo. Material ferro, reforçado, grande, com 16 dentes, cabo de madeira.**	**Unidade**				
9	**Vasilha Plastica Retangular, Capacidade de 1,4 a 2 litros com tampa.**	**Unidade**				
10	**Fósforo tipo extralongo maço com 10 caixas contendo 50 palitos cada fósforo corpo de madeira, tipo extralongo. (maço/pacote contendo 10 caixas,com 50 palitos cada).**	**Pacote com 10 caixas com 50 palitos**				
11	**Copo plástico descartável de 180 ml, cor branca, embaladas em pacotes com 100 unidades cada, produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT.**	**Pacote com 10 unidades**				
Valor Total Estimado Lote 19 R$						
LOTE 20 – MATERIAIS DE HIGIENE E USO PESSOAL.						
1	**Haste flexível ponta algodão (Caixa com 75 unidades).**	**Caixa com 75 unidade**				
2	**Sabonete Espuma para Banheiro - Embalagem 5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Galão de 5 litros**				
3	**Sabão liquido para lavar roupas - Embalagem 1 Litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 1 litros**				

4	**Chinelos em borracha tipo "japoneses" números 35 a 44.**	**Pares**				
5	**Sapato feminino, material couro hidrofugado, tipo segurança, material sola, poliuretano injetado antiderrapante, cor branca, características adicionais sem cadarço, cano baixo, sem biqueira. Tamanho variados.**	**Par**				
Valor Total Estimado Lote 20 R$						
LOTE 21 – MATERIAIS DE HIGIENE E USO PESSOAL.						
1	**Absorvente higiênico, tipo normal sem abas, formato tradicional, Pacote com 10 unidades.**	**Pacote com 10 unidades**				
2	**Absorvente noturno com abas. Pacote com 10 unidades.**	**Pacote com 10 unidades**				
3	**Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.**	**Rolo**				
4	**Algodão em bolas 25 g.**	**Pacote**				
5	**Aparelho de Barbear com 02 lâminas.**	**Unidade**				
6	**Barbeador descartável com fita lubrificante e Lâminas paralelas com 02 unidades.**	**Embalagem com 02 unidades**				

7	Creme de barbear, embalagem com 65g. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidade				
8	Creme dental, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidade				
9	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	Unidade				
10	Escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação adulto, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	Unidade				
11	Fio- dental 50m.	Unidade com 50m				
12	Fraldas descartáveis tamanho M.	Pacote com 20 unidades				
13	Fraldas descartáveis tamanho G.	Pacote com 20 unidades				
14	Lâminas para tricótomo (lâmina de barbear). Caixa com 03 lâminas. Referência: Gillete ou equivalente. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.	Caixa com 03 unidades				
Valor Total Estimado Lote 21 R$						

LOTE 22 – MATERIAIS DE HIGIENE E USO PESSOAL.						
1	**Papel higiênico branco, com folha dupla, 100% celulose. 1ª qualidade. Rolo com 30 metros. Fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos.**	**Fardo com 64 rolos sendo pacotes com 4 rolos**	75 - FARDO			
Valor Total Estimado Lote 22 R$						
LOTE 23 – MATERIAIS DE HIGIENE E USO PESSOAL.						
1	**Papel Higiênico Perfumado, pct 4x30, 64 rolos.**	**Fardo com 64 rolos**				
2	**Papel Higiênico rolo grande, 500M, macio.**	**Rolo com 500mt**				
3	**Papel Toalha cor branco folha simples, picotado 22 x 21cm fardo com 2.400 folhas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Fardo com 2400 folhas**				
4	**Papel Toalha hospitalar 50 cm x 50 m.**	**Rolo de 50 mt**				
5	**Toalha de rosto.**	**Unidade**				
6	**Lenço Umedecido.**	**Pacote com 48 unidades**				
7	**Lenço de Papel Duplo, medindo 21,0cmx14,8cm, embalagem com 200 unidades.**	**Caixa com 200 unidades**	02 - CX			
8	**Sabonete de aspecto físico gel, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. Flagrância variadas. Galão de 5 litros.**	**Galão de 5 litros**	10 - GALÃO			
9	**Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g,**	**Caixa com 12 unidades de**				

	formato retangular, glicerina do e perfumado. Flagrância variadas. Caixa com 12 unidades.	**90g cada**				
10	**Sabonete de aspecto líquido, embalagem de 01 litro, glicerina do e perfumado. Flagrância variadas. Caixa com 12 unidades.**	**Caixa com 12 unidades de 1 litro cada**				
11	**Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros.**	**Galão de 5 litros**				
12	**Shampoo de 400ml.**	**Unidade de 400ml**				
Valor Total Estimado Lote 23 R$						
LOTE 24 - JARDINAGEM, FERRAGENS E DEMAIS.						
1	**Cupinicida Spray - Embalagem 290ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.**	**Unidade de 290ml**				
2	**Óleo lubrificante para equipamentos.**	**Unidade de 100ml**				
3	**Óleo desengripante e antiferrugem.**	**Unidade de 300ml**				
4	**Aspirador de fundo de piscina com 09 rodas.**	**Unidade**				
5	**Areia para filtro de piscina.**	**Kg**				
6	**Bateria Alcalina 9v embalagem com 1 unidade.**	**Unidade**				
7	**Disco lustrador 350 MM, branco para enceradeira.**	**Unidade**				

8	**Disco lustrador 450 MM, branco para enceradeira.**	**Unidade**				
9	**Disco removedor grande preto 510 MM.**	**Unidade**				
10	**Disco removedor grande verde 510 MM.**	**Unidade**				
11	**Filtro de Plástico com 02 velas.**	**Unidade**				
12	**Filtro de Plástico com 04 velas.**	**Unidade**				
13	**Garrafa térmica para café plástica de 01litro.**	**Unidade**				
14	**Lâmpada de 60w.**	**Unidade**				
15	**Lâmpada de 80w.**	**Unidade**				
16	**Lâmpada de 100w.**	**Unidade**				
17	**Lâmpada Eletrônica Espiral 85w.**	**Unidade**				
18	**Lanterna pequena com capacidade para duas pilhas.**	**Unidade**				
19	**Mangueira sucção 10 MM.**	**Unidade**				
20	**Mangueira Flutuante.**	**Unidade**				
21	**Pilha Alcalina AA.**	**Unidade**				
22	**Pilha Alcalina AAA.**	**Unidade**				
23	**Pilha Alcalina grande.**	**Unidade**				
24	**Pilha Alcalina média.**	**Unidade**				
25	**Pilha Alcalina Pequena.**	**Unidade**				
26	**Pilha recarregável, composição níquel metal**	**Unidade**				

	hidreto (nimh), modelo aa, tensão 1,2 v, capacidade corrente 2500 mah.						
27	Polidor de metais líquido 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade					
28	Vela para filtro.	Unidade					
29	Antiferrugem (Frasco com 300ml).	Frasco de 300ml					
30	Enxada. Material alto aç carbono 1070, encaixe d cabo em ferro fundido.	Unidade					
31	Enxadão. Largo, leve, com olho de 38mm, cabo de madeira.	Unidade					
32	Facão para mato. Lâmina em aço carbono 20'' com fio liso, cabo de propileno fixado por pregos de alumínio.	Unidade					
33	Tesoura de poda curva profissional em aço com trava de segurança.	Unidade					
34	Água destilada para autoclave, 5 litros.	Galão de 5 litros					
Valor Total Estimado Lote 24 R$							
Valor Total Global Estimado							10.962,30

3.1.	O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. (Conforme item 7.8.7 do termo de referência).
3.2	(**X**) Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis.** **(Conforme item 7.9.1, I do Termo de referência)**

	( ) O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada
3.3	O **objeto rejeitado** deverá ser substituído no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. (Conforme item 7.9.6 do Termo de referência)**.**
3.4	Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.** (Conforme item 7.9.1,II do Termo de referência)**.**
3.5	( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. ( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.962,30 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	**(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.**(Conforme item 16.1 do termo de referência). ( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2026), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 200203/20203 Fonte: 500 Programa de Trabalho: 19.122. 0109. 2000 Elemento de Despesa: 339030
8.1.	(**X) Não será exigida garantia de execução da contratada.** (conforme item 7.10.3 do Termo de Referência) ( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ___% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: ***Conforme item 11 do Termo de Referência*** ***''11.2 Obrigações específicas:*** 11.2.1.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

	11.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; 11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 11.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.1.2	*(...)*
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de **03 (três) dias úteis,** salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE. (Conforme item 12.2.5 do termo de referência)
10.1.4	Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: **<u>Conforme item 12 do Termo de Referência:</u>** ***"12.2 Obrigações específicas:*** *12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta,assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:* *12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato ,acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garanti a ou validade.* *12.2.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I - Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garanti a ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.* *12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);* *12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando* ***prazo máximo de 3 (três) dias úteis*** *, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;* *12.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;* *12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;* *12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.* *12.2.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.*
11.4.	( ) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da CONTRATANTE.

	(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1	O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
16.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

(datado e assinado eletronicamente)

JOAO XAVIER DA CRUZ NETO:21810141320

Assinado de forma digital por JOAO XAVIER DA CRUZ NETO:21810141320
Dados: 2026.08.24 10:58:16 -03'00'

JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

FAPEPI

CONTRATANTE

LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

(LBF EMPREENDIMENTOS)

LIGIA BARBOSA FELIX

CONTRATADA

LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO:29495004000170

Assinado digitalmente por LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO:29495004000170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO:29495004000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.24 10:25:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2